

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 27/2016
PREGÃO Nº 14/2016
PROCESSO Nº 25/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **ADEMAR BONETTI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.405.207/0001-70, com sede no Município de NOVA ESP SUDOESTE, Estado do Paraná, na AVENIDA IGUAÇU, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu sócio majoritário e administrador, Sr. JAQUELINE BONETTI, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 031.546.009-14, RG nº 77491660, têm certo e ajustado o fornecimento do objeto, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 14/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 16 de março de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Consumo, para Festividade em Comemoração ao Dia da Mulher e a Semana da Mulher do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

| Lote | Item | Qtd | Descrição | Marca | Unit. | Total |
|------|------|--------|--|-----------------------|-------|----------|
| 1 | 1 | 100,00 | Carne suína | DALAZEN | 13,90 | 1.390,00 |
| 1 | 2 | 100,00 | Carne Bovina de Primeira | DALAZEN | 13,90 | 1.390,00 |
| 1 | 3 | 15,00 | Repolho verde cabeça tamanho médio, sem folhas estragadas, em estado adequado para o consumo | CANTU | 7,50 | 112,50 |
| 1 | 4 | 2,00 | Cebola de primeira qualidade, com aspecto e sabor típico da variedade, uniforme no tamanho e na cor. Não será permitido rachaduras, perfurações e cortes | CANTU | 5,79 | 11,58 |
| 1 | 5 | 30,00 | Alface fresca de boa qualidade, unidade média com peso de 300 a 400g, sem defeitos como descoloração ou ferrugem nas folhas, sem presença de insetos ou folhas sujas ou terra aderente. Embalado em material de plástico transparente devidamente higienizado. | COLONIAL | 2,30 | 69,00 |
| 1 | 6 | 15,00 | Tomate, fruto procedente de planta sadia, devendo estar fresco, ter atingido grau ideal de tamanho, cor e sabor para sua variedade, sem rachaduras ou estragados na casca. | LONGA VIDA | 6,85 | 102,75 |
| 1 | 7 | 30,00 | Mandioca descascada, limpa e congelada em bom estado de conservação para o consumo, embaladas em sacos plástico transparente, com 01kg cada. | COLONIAL | 2,98 | 89,40 |
| 1 | 8 | 2,00 | Arroz parboilizado, tipo I, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades ou material estranho. Embalagem de 05kg em saco plástico transparente e atóxico | DALON | 13,99 | 27,98 |
| 1 | 9 | 20,00 | Cuca doce, cobertura de farofa com recheio sabores diversos | DOCE DOCE | 7,99 | 159,80 |
| 1 | 10 | 10,00 | Pão Francês, produto com peso aproximado de 50gr a unidade | DIPÃES | 6,99 | 69,90 |
| 1 | 11 | 5,00 | Sal Grosso Temperado 1kg | ALIGUAÇU | 4,99 | 24,95 |
| 1 | 12 | 1,00 | Óleo de soja refinado, armazenado em embalagem limpa, sem estufamento, contendo 900ml | CONCORDIA | 4,35 | 4,35 |
| 1 | 13 | 2,00 | Vinagre branco, isento de corantes, livre de sujidades ou material terroso, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, com 750ml | KOLLER | 3,50 | 7,00 |
| 1 | 14 | 10,00 | Copos Descartáveis, Material Polipropileno Atóxico, Capacidade 300 ml, Aplicação água/suco/refrigerante, Tiras com 100 und. | COPOSUL | 4,19 | 41,90 |
| 1 | 15 | 25,00 | Guardanapo de Papel com 100 Unidades no Pacote, Medidas de 20x22 cm | REDE FORTE | 1,89 | 47,25 |
| 1 | 16 | 70,00 | Prato descartável embalagem contendo 10 unidades | COPOSUL | 4,05 | 283,50 |
| 1 | 17 | 4,00 | Palito dental caixa com 100 unidades | PANAMÁ | 0,79 | 3,16 |
| 1 | 18 | 130,00 | Refrigerante, diversos sabores, embalagem pet descartável transparente capacidade de 02 litros | GUARANÁ ANTARCTICA | 6,49 | 843,70 |
| 1 | 19 | 7,00 | Água mineral sem gas, embalagem de 500ml, | AQUALIFE | 18,00 | 126,00 |

| | | | | | | |
|---|----|----------|--|-----------|--------|----------|
| | | | fardo contendo 12 unidades | | | |
| 1 | 20 | 20,00 | Macarrão Caseiro | COLONIAL | 8,98 | 179,60 |
| 1 | 21 | 10,00 | Carne Moída | DALAZEN | 11,98 | 119,80 |
| 1 | 22 | 1,00 | Alho Embalagem De 390 Gramas | TEMPERBOM | 19,98 | 19,98 |
| 1 | 23 | 2,00 | Sal Refinado Iodado 1kg | SALBOM | 1,89 | 3,78 |
| 1 | 24 | 300,00 | Mini Sanduiche Natural (Pão tipo Francês, com Presunto, Queijo, Alface, Tomate e Maionese) | BONETTI | 1,50 | 450,00 |
| 1 | 25 | 20,00 | Néctar, Suco Líquido Concentrado de Fruta (Pêssego, Uva, Laranja e Maracujá) em Embalagem de 1 Litro. | SUFRESH | 4,95 | 99,00 |
| 1 | 26 | 80,00 | Bolo Doce sem Recheio, Com Sabores Variados (Chocolate, Cenoura e Manteiga) | BONETTI | 20,00 | 1.600,00 |
| 1 | 27 | 100,00 | Bolo Salgado Com Recheios Variados (Frango, Carne Moída, Presunto e Queijo) | BONETTI | 26,00 | 2.600,00 |
| 1 | 28 | 1.500,00 | Salgadinhos Quentes ou Frios tipo: Coxinha, Pastel, Risolis, Bolinha de Queijo | BONETTI | 0,73 | 1.095,00 |
| 1 | 29 | 1.500,00 | Salgados de Forno, Assado, tipo: Pastel, Empada, Mini Quiche. | BONETTI | 0,77 | 1.155,00 |
| 1 | 30 | 500,00 | Mini Sanduiches Natural (Pão Tipo Francês, Com Presunto e Queijo, Alface, Tomate e Maionese) | BONETTI | 1,50 | 750,00 |
| 1 | 31 | 30,00 | SUCO DE polpa de fruta uva ou maracujá - tendo necessariamente os ingredientes água potável, suco e/ ou polpa de concentrado, em embalagem de 500ml com rendimento de 6 litros. | MAGUARY | 9,20 | 276,00 |
| 1 | 32 | 3,00 | Garrafão Térmico, Recepente Termoplástico com Designer Compacto e Funcional com Tripé, Alça Resistente, Torneira Antivassamento, Ideal Para Líquido Quente ou Frio com Conservação de até 6 Horas, Isolamento com Espuma Poliuretano e Dupla Camada de Polietileno de Alta Densidade, com Capacidade para 10 Litros. | INVICTA | 148,50 | 445,50 |

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|------------------|
| TOTAL GERAL | | | | | | 13.598,38 |
|--------------------|--|--|--|--|--|------------------|

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos referentes ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 14/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos no presente contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato; e
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- entregar as mercadorias todas novas.
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- manter preposto para representá-la na execução do contrato;
- reparar, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;
- ressarcir os danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no objeto da presente contratação;
- responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da realização do objeto licitado;
- responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 13.598,38** (treze mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), sendo seu pagamento efetuado na forma de créditos em conta

corrente do contratado, no prazo máximo de 30 dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto será imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento pelo Município.

Deverão ser entregues na totalidade os produtos solicitados na autorização, sem fracionamentos, sem defeitos ou falhas, embalados de acordo, sujeitos a devolução.

A Contratada obriga-se a entregar os bens/produtos, sem custos para o Contratante, em até **48 (horas)**, após o solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até 14 de julho de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, na verificação de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Na hipótese de inadimplência contratual pela Contratada, ficará sujeita à imposição das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que, no caso de multa, será equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta recursos das seguintes dotações orçamentárias:

| UNIDADE | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | FONTE | CATEGORIA |
|---------|----------------------|------|---|-----|---|---|----|-------|--------------|
| 1. | | | | | | | | | |
| 1001 | 808 | 1001 | 8 | 244 | 9 | 2 | 22 | | 339030071200 |

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões decorrentes deste ajuste, renunciando as partes a outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do presente contrato, firmam-no em duas (2) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, 17 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIR STANGE
Prefeito Municipal

ADEMAR BONETTI & CIA LTDA
CONTRATADO
JAQUELINE BONETTI
Sócio/Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:
Ass: _____

Nome:
RG nº:
Ass: _____